

5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 5/2026 160214-5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA
Editado por SAMUEL SANTOS DE SOUZA
Atualizado em 09/03/2026 16:53 (v 0.4)
Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64393.000570/2026-53

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	GERADOR DIESEL 5 KVA OU SUPERIOR, POTÊNCIA DO MOTOR DEVERÁ SER SUPERIOR A 10 CV PARA FINS DE DESEMPENHO DO CONJUNTO, COM AUTONOMIA DE 4 HORAS SEM REABASTECIMENTO. GERADOR OFERTANDO POTÊNCIA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 5 KVA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA EM 60 HZ E TENSÃO DE SAÍDA PRINCIPAL MONOFÁSICA BIVOLT 110/220 VOLTS (CA), TUDO RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR ISO 8528 - 1/ 2014. PAINEL INTUITIVO QUE ACOMPANHE OS PRINCIPAIS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR E GERADOR (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO). ESTRUTURA METÁLICA DE ENTORNO CONTRA IMPACTOS E QUE FACILITE O TRANSPORTE. GERATRIZ DE PRODUÇÃO NACIONAL OU NACIONALIZADA DE, NO MÍNIMO, DE 1 SAÍDA DE CORRENTE ALTERNADA 220V E UMA 110 V,	375885	1	2	R\$ 6.522,33	R\$ 13.044,66

ACIMA DE 20 A, DEVIDAMENTE PROTEGIDAS COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELETROTÉRMICOS (DISJUNTORES) ALÉM DE UMA SAÍDA DE CORRENTE CONTÍNUA 12 V/3A. DEVERÁ SER FORNECIDA AINDA, CONJUNTAMENTE COM O GERADOR, EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 A, COM NO MÍNIMO 20 METROS, SENDO UMA EXTREMIDADE DE TOMADA PADRÃO DE SAÍDA DO GERADOR (NORMALMENTE MACHO 3 PINOS MONOFÁSICO) E NA OUTRA EXTREMIDADE TRÊS SAÍDAS NO PADRÃO BRASILEIRO DE 3 PINOS, TUDO VISANDO O EMPREGO IMEDIATO DO EQUIPAMENTO." MARCAS REFERÊNCIAS: TOYAMA, MODELO TDG6500BX; BRANCO, MODELO BD-8000 EF				
--	--	--	--	--

1.2 Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gerador para a 5ª Companhia de Comunicações Blindada nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Uma vez finalizado e recebido definitivamente pelo Fiscal de Contrato, especialmente designado pela Administração, resolve-se a necessidade que deu origem ao contrato, de acordo com o art.105 da Lei nº14.133, de 2021, como fundamento e parte apenas de crédito do exercício corrente.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.5 A pretendida contratação é considerada uma aquisição comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo uma aquisição de luxo, conforme Decreto nº 67.985,1.3. de 27 de setembro de 2023.

1.7 A contratação será realizada mediante contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

1.8 Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência do motor deverá ser superior a 10 CV para fins de desempenho do conjunto, com autonomia de 4 horas sem reabastecimento. Gerador ofertando potência NOMINAL igual ou superior a 5 KVA, controle automático de frequência em 60 Hz e tensão de saída principal monofásica bivolt 110/220 Volts (CA), tudo respeitando as especificações da ABNT NBR ISO 8528 – 1/ 2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor e gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). Estrutura metálica de entorno contra impactos e que facilite o transporte. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada de, no mínimo, de 1 saída de corrente alternada 220V e uma 110 V, acima de 20 A, devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos (disjuntores) além de uma saída de corrente contínua 12 V/3A. Deverá ser fornecida ainda, conjuntamente com o gerador, extensão elétrica de 20 A, com no mínimo 20 metros, sendo uma extremidade de tomada padrão de saída do gerador (normalmente macho 3 pinos monofásico) e na outra extremidade três saídas no padrão brasileiro de 3 pinos, tudo visando o emprego imediato do equipamento.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A presente contratação consiste na aquisição de **02 (dois) Grupos Geradores de Energia**, novos e de primeiro uso, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas da **5ª Companhia de Comunicações Blindada**. A solução compreende:

3.1.1 **Fornecimento dos Equipamentos:** 02 geradores com potência de **5Kva ou superior** motorização a **Diesel**, sistema de partida automática e carenagem silenciada (cabinados), adequados para suporte à carga crítica da unidade.

3.1.2 **Logística e Entrega:** Entrega integral dos materiais nas dependências da 5ª Cia Com Bld, com descarregamento e posicionamento inclusos.

3.1.3 **Entrega Técnica:** Realização de testes de funcionamento, verificação de conformidade das especificações e orientações básicas aos militares responsáveis quanto à operação e manutenção preventiva de primeiro escalão.

3.2 **Garantia e Suporte:** Cobertura de garantia técnica contra defeitos de fabricação por um período mínimo de **6 meses**, assegurando a confiabilidade do sistema energético em missões e adestramentos.

4. Requisitos da contratação

4.1 **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3 os materiais utilizados no serviço não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2 A **Subcontratação** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de contratação

5.2 A aquisição do material seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da aquisição do material: Até 48 horas, após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

5.3 **Local, horário e outras condições da prestação dos serviços**

5.3.1 A entrega do material, será no seguinte endereço: Av. Rep. Argentina, 3800 - Portão, Curitiba - PR, 81050-000

5.3.2 A entrega do material deverá ser realizado nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h - horário de Brasília em dias úteis.

5.3.4 **Prazo de Entrega:** O fornecedor deverá entregar os 02 (dois) grupos geradores no prazo máximo de **30 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

5.3.5 **Condições de Entrega:** O transporte, descarregamento e movimentação dos geradores até o local definitivo de instalação são de inteira responsabilidade da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens que garantam a integridade física durante o transporte.

5.3.6 **Entrega Técnica e Testes:** No ato da entrega, a contratada deverá realizar a **entrega técnica**, que consiste na conferência dos itens, verificação de manuais e certificados de garantia, além da realização de testes de funcionamento (start-up) assistidos pela fiscalização militar.

5.3.7 **Obrigações Adicionais:** A contratada deverá fornecer, junto com os equipamentos, o manual de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como o esquema elétrico e mecânico dos geradores.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A fiscalização e gestão da aquisição serão realizadas conforme as normas da Lei nº 14.133/2021 e orientações internas da Unidade, observando-se os seguintes pontos:

6.1.1 **Fiscalização:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão a cargo do **Fiscal do Contrato** (ou equipe de fiscalização), designado pela autoridade competente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega dos geradores, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta da empresa.

6.1.3 **Recebimento Definitivo:** Será efetuado pela Comissão de Recebimento de Material em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a realização dos testes de funcionamento (entrega técnica) e a constatação da plena conformidade técnica e documental.

6.1.4 **Rejeição do Objeto:** Caso os geradores apresentem desconformidades ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo de **10 (dez) dias**, sem ônus adicional para a Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará um termo de correta execução do serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A avaliação do resultado poderá ser realizada por algum agente capacitado da Administração Pública, desde que este seja especialista na área.

7.4 Do recebimento

7.4.1 Os materiais e os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos militares do Almoxarifado da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2021 de 2022).

7.4.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

7.4.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5 Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.6 Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos na legislação pertinente.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Do pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com base na pesquisa de preços que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Da habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Será verificada através de consulta nos bancos de dados do TCU, SICAF e CADIN, sendo de responsabilidade do licitante manter-se com os registros atualizados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.044,66

9.1 O custo total da contratação é de R\$ 13.044,66 (treze mil e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ROCHA ALMEIDA

Auxiliar do Almoxarifado

RODRIGO ANTUNES GOMES

Chefe do Almoxarifado